



**PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 4260/2024**

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2024.

Processo nº 0852952-75.2024.8.19.0001,  
ajuizado por   
representada por

Resgata-se **Parecer Técnico nº 2006/2024**, emitido em 3 de julho de 2024, no qual foram esclarecidos os aspectos relativos às legislações vigentes, à condição clínica da Autora, à indicação de uso e ao fornecimento no âmbito do SUS do produto pleiteado **canabidiol 200mg/ml** (Prati Donaduzzi). Além disso, em seu teor conclusivo, este Núcleo solicitou avaliação médica acerca da possibilidade de uso dos medicamentos padronizados no SUS para o manejo da epilepsia (Num. 122831003).

Em novo laudo do Instituto Estadual do Cérebro Paulo Niemeyer (Num. 134447214), a médica  reiterou que a Autora apresenta **epilepsia refratária**, já tendo feito o uso dos medicamentos levetiracetam, fenobarbital, clobazam e baclofeno; e não tem indicação de fenitoína e carbamazepina, no momento. Ficou mantida a recomendação de **canabidiol 200mg/ml** (Prati Donaduzzi) – 1ml de 12/12h podendo chegar a dose de 3,3mL de 12/12h, bem como de levetiracetam 750mg, fenobarbital 100mg, clobazam 10mg e baclofeno 10mg.

No que se refere ao uso do produto pleiteado no tratamento da **epilepsia**, cabe destacar que Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) avaliou o uso do canabidiol, dos laboratórios Prati-Donaduzzi e Nanature, para o tratamento de crianças e adolescentes com **epilepsia refratária** a medicamentos antiepilépticos, e recomendou sua  **não incorporação** pelo SUS<sup>1</sup>.

Destaca-se que a Autora apresenta um quadro complexo (epilepsia refratária, retardo mental grave) e que somente o profissional médico que a acompanha poderá julgar se as terapias medicamentosas e não medicamentosas padronizadas no SUS podem ser usadas ou foram esgotadas no caso em tela.

Com base nisso, cabe pontuar que, segundo informações médicas, a Autora apresenta já fez o uso de diversos medicamentos, incluindo aqueles recomendados nas diretrizes do SUS para o manejo da doença (levetiracetam, fenobarbital, clobazam), **mantendo refratariedade e risco de morte súbita**.

**É o parecer.**

<sup>1</sup> Brasil. Ministério da Saúde. Relatório de Recomendação Nº 621 Canabidiol 200mg/ml para o tratamento de crianças e adolescentes com epilepsia refratária a medicamentos antiepilépticos. Maio de 2021. Disponível em: <[http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2021/20210602\\_Relatorio\\_621\\_Canabidiol\\_EpilepsiaRefrataria.pdf](http://conitec.gov.br/images/Relatorios/2021/20210602_Relatorio_621_Canabidiol_EpilepsiaRefrataria.pdf)>. Acesso em: 16 out. 2024.



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

**Ao 1º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado  
do Rio de Janeiro para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO**

Farmacêutico

CRF-RJ 15023

ID.5003221-6

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe

CRF-RJ 10.277

ID. 436.475-02